



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTARÉM NOVO/PÁ

CNPJ: 05.149.182/0001-80

Endereço: End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128, Centro - Santarém Novo/PA

CEP: 68720-000

Cidade: Santarém Novo/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.**

2.1., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PÁ.**

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo assegurar o acesso e a permanência dos estudantes da educação básica pública, residentes em áreas rurais, nas unidades de ensino do Município de Santarém Novo/PA. Considerando a necessidade de garantir a universalização do direito à educação, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como nos parâmetros do Plano Nacional de Educação, torna-se indispensável o fornecimento de transporte escolar regular, seguro e eficiente.

Diante da inexistência de frota própria suficiente e adequada para atender à demanda territorial e populacional das áreas rurais, a administração municipal, por meio do Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com condutor. Essa medida visa assegurar que os alunos residentes nas comunidades mais distantes possam comparecer regularmente às aulas, reduzindo os índices de evasão escolar e promovendo a equidade no acesso à educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As rotas foram organizadas de acordo com a localização geográfica e a necessidade de atendimento das comunidades, conforme segue:

- **Rota 01:** Vila de Faustina, Ramal do Saúba, Assentamento, Brasilzinho, E.M.E.F. Magalhães Barata, Ramal do Sobrado;
- **Rota 02:** Vila Faustina, Vila Fortalezinha, Vila Brasileiro, Areial, Clemente, Assentamento, Peri-Meri, Santarém Novo;
- **Rota 03:** Vila de Iraquara, Vila de Santa Terezinha, Vista Alegre, Vila de Jutaizinho, Vila de Jutaí Grande, Pau Amarelo, Vila de Santo Antônio, Pacujá, E.E.E.M. Rosa Carreira Loureiro Aquino;
- **Rota 04:** Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho, Vila de Santo Antônio, E.E.E.M. Rosa Carreira Loureiro Aquino;
- **Rota 05:** Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho, Vila de Santo Antônio;
- **Rota 06:** Vila do Jutaí Grande, Vila do Iraquara, Vila do Jutaizinho;
- **Rota 07:** Vila de Pedrinhas, Pirateua, Paraíso, Cearense, Pacujá, E.M.E.F. Conceição Pimentel, E.E.E.M. Rosa Carreira Loureiro Aquino;
- **Rota 08:** Cearense, Paraíso, Pirateua, Vila de Pedrinhas;
- **Rota 09:** SEMED, E.M.E.I. Kimie Ohaze, E.M.E.I. Justino Montalvão, E.M.E.F. Solidariedade, E.M.E.F. Conceição Pimentel, Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Cada uma das rotas descritas atende regiões com alta dispersão geográfica, muitas delas com acesso precário, o que demanda veículos apropriados e profissionais qualificados para garantir o transporte dos alunos com segurança, pontualidade e regularidade.

Assim, a contratação justifica-se como medida essencial e estratégica para o cumprimento das obrigações legais do município no âmbito da educação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política pública educacional e para o desenvolvimento social das comunidades atendidas.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROTA Nº01 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 1 TURNO	12464,000	QUILÔMETRO	12,353	153967,79
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila Faustina, Ramal do Saúba, Assentamento, Brasilzinho, Ramal do Sobrado, até a E.M.E.F Magalhães Barata (Vila de Peri Meri) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída 05:00hs / Horário de retorno 11:45. Obs.: Rota realizada no período da manhã e tarde. Alunos do Ens. Fundamental.</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	ROTA Nº02 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 2 TURNO	26306,000	QUILÔMETRO	12,353	324958,02
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila da Faustina, Vila de Fortaleza, Vila do Brasileiro, Areial 1, Areial 2, Clemente, Assentamento, Vila de Perí Meri até a E.E.E.M Rosa Carrera (Sede) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horários de Saída: 05:00 (manhã) / 17:00 (noite), Horários de Retorno: 11:45(manhã) / 22:00 (noite). Obs.: Rota realizada no período da manhã e noite. Alunos do Ens. Médio.</i>				
3	ROTA Nº03 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 3 TURNO	47624,000	QUILÔMETRO	12,353	588299,27
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Stª Terezinha, Vila do Iraquara, Vista Alegre, Jutáizinho, Jutá Grande, Pau-Amarelo, Santo Antônio, Pacujá, até a E.E.E.M Rosa Carrera (Sede) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horários de Saída: 05:00 (manhã) / 12:15 (tarde) / 17:00 (noite), Horários de Retorno: 11:45(manhã) / 18:00 (tarde) / 22:00 (noite). Obs.: Rota realizada no período da manhã, tarde e noite. Alunos do Ens. Médio, sugestão que se faça a execução com 02 veículos por conta da distância, da Vila do Iraquara, Stª Terezinha, Vista Alegre, Jutáizinho,</i>				
4	ROTA Nº04 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE M. ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 2 TURNO	21095,000	QUILÔMETRO	12,353	260586,54
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho, Vila de Santo Antônio até a E.E.E.M Rosa Carrera (Santarém Novo) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horários de Saída: 05:15 (manhã) / 12:00 (tarde), Horários de Retorno: 11:45(manhã) / 18:00 (tarde). Obs.: Rota realizada no período da manhã e tarde. Alunos do Ens. Médio.</i>				
5	ROTA Nº05 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE M. ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 1 TURNO	10538,000	QUILÔMETRO	12,353	130175,91
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Bacuriteua, Mangueirão, Trombetas, Amapazinho até a E.M.E.F Santa Angélica (Vila de Santo Antônio) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 05:15 (manhã) / Horário de Retorno: 12:00 (tarde) Obs.: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Fundamental.</i>				
6	ROTA Nº06 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VAN CAP. 16 LUGARES - 1 TURNO	13728,000	QUILÔMETRO	12,353	169581,98
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Jutá Grande, Vila de Iraquara até a E.M.E.F Olimpio do Carmo (Vila de Jutáizinho) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 12:00 (tarde) / Horário de Retorno: 18:00 (noite) Obs.: Rota realizada no período da tarde. Alunos do Ens. Fundamental.</i>				
7	ROTA Nº07 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 2 TURNO	12731,000	QUILÔMETRO	12,353	157266,04
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Pedrinhas, Pirateua, Paraíso, Cearense, Pacujá, E.M.E.F Conceição Pimentel e E.E.E.M Rosa Carrera (Sede) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 05:30 (manhã) / Horário de Retorno: 11:45 (manhã), Horário de Saída: 17:30 (noite) / Horário de Retorno: 22:00 (noite) Obs: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Fundamental e Médio / no período da noite. Alunos do Ens. Fundamental e Médio.</i>				
8	ROTA Nº08 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 LUGARES - 1 TURNO	5376,000	QUILÔMETRO	12,353	66409,73
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), Vila de Cearense, Paraíso, Pirateua até a E.M.E.F Santa Lúcia (Vila de Pedrinhas) - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 05:30 (manhã) / Horário de Retorno: 11:45 (manhã) Obs: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Fundamental</i>				
9	ROTA Nº09 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE M. ÔNIBUS CAP. 24 LUGARES - 2 TURNO	2202,000	QUILÔMETRO	12,353	27201,31
	<i>Especificação : Itinerário: Saída da Garagem (Sede), SEMED, Creche Kimie Ohaze, E.M.E.I Justino Montalvão, E.M.E.F. Solidariedade até a E.M.E.F. Conceição Pimentel - Retorna a Garagem (Sede) - (vice-versa). Horário de Saída: 06:00 / Horário de Retorno: 11:30 (manhã), Horário de Saída: 13:00 (tarde) / Horário de Chegada: 17:45 (tarde) Obs: Rota realizada no período da manhã. Alunos do Ens. Infantil e Fundamental / no período da tarde. Alunos do Ens. Infantil e Fundamental.</i>				
				Total :	1878446,59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 . Lei nº 14.133/2021, atualizada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.
- 6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O requisito básico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

9.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 9.2 Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnico - Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado. Será considerando para fins do cálculo a quantidade mensal prevista por item.
- 9.3 **Capacidade técnica do Motorista:** O Motorista tem obrigação de: Ter mais de 21 anos, estar habilitado na categoria D ou E, não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, não ter cometido infração gravíssima nos últimos 12 meses e ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. Devendo no dia da vistoria do veículo apresentar a CNH e certificado de curso de condutor de transporte Escolar com a rota que irá conduzir
- 9.4 O veículo deve possuir vagas para quantidades de alunos da rota, possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor, registrador de velocidade (tacógrafo), apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escolar na cor preta. Podendo ser ônibus, micro-ônibus, vans e vw kombi com ano de **Fabricação a partir de 2011**, que após a homologação do certame o vencedor terá prazo de três dias úteis para apresentar o veículo que realizará o transporte para vistoria da SEMED.

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O serviço deve ser prestado todo dia que for letivo;
- 10.2 O serviço será realizado e pago por km rodado;
- 10.3 O Serviço deverá respeitar os horários da rota predeterminados pela SEMED;
- 10.4 Os motoristas devem estar uniformizados e com crachá identificado seu nome; O veículo deve ter manutenção periódica a cada 3 meses;
- 10.5 Será necessário apresentar o veículo ao Setor de Transporte Escolar a cada 3 meses para verificação das conformidades contratuais em relação as condições de transporte do veículo;
- 10.6 É proibido dar carona;
- 10.7 O prestador de serviço deverá substituir o veículo em caso de manutenção. Não podendo deixar os alunos sem transporte em dia letivo;
- 10.8 É totalmente vedado o uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR".
- 10.9 O atraso no pagamento não justifica a suspensão dos serviços, exceto nas condições previstas na lei 14.133/21;
- 10.10 Fica proibida o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 10.11 Sempre que o fiscal solicitar deverá no prazo máximo de dois dias úteis prestar os devidos esclarecimentos.
- 10.12 A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações do serviço prestado, número de contrato.
- 10.13 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

CNPJ/MF. Nº 06.076.812/0001-05- End.: Rua Josias Nogueira, nº 120, Bairro: Centro- CEP: 68720-000 - Santarém Novo - Pará/ Fone: (91) 3484 1238

E-mail: semedsantarémnovo@yahoo.com.br/semedsantarémnovo@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

11.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.11.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

11.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

11.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.5 Recebimento do Objeto

- 12.5.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.5.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 Da liquidação:

- 12.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.8 Do Pagamento:

12.9 O pagamento será efetuado de forma parcelada e proporcional à efetiva execução do objeto contratual, conforme as quantidades demandadas e executadas, nos termos da convocação expedida pela Administração, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 O valor a ser pago corresponderá ao preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços, observando-se o quantitativo solicitado. Poderá haver reajuste, se previsto contratualmente.

12.11 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado ou bem fornecido, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.12 A contratada reconhece que o pagamento está condicionado à efetiva execução do objeto solicitado, sem garantia de demanda mínima, nos termos do § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal atestada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. Alternativamente, poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme o inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.14 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem de pagamento.

12.15 Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos. A contratada optante pelo Simples Nacional estará isenta dessas retenções, desde que comprove essa condição por documento oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.16 Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou contratuais por parte da contratada, devendo esta apresentar as certidões negativas correspondentes, conforme o art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.17 A Administração poderá deduzir dos valores devidos as multas e indenizações aplicáveis, nos termos do § 4º do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.18 A execução e os respectivos pagamentos poderão se estender por até 36 (trinta e seis) meses, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária, respeitado o prazo de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

13.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.6 Forma de fornecimento

13.6.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

13.7 Exigências de habilitação

13.7.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

13.7.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O objeto em tela é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR E EXECUÇÃO DE**

CNPJ/MF. Nº 06.076.812/0001-05- End.: Rua Josias Nogueira, nº 120, Bairro: Centro- CEP: 68720-000 - Santarém Novo - Pará/ Fone: (91) 3484 1238

E-mail: semedsantaremnovo@yahoo.com.br/semedsantaremnovo@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, RESIDENTES EM ÁREA RURAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

. Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõem o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.

Sobre este tema, destacamos o trecho do **Acórdão nº 2816/2014 do TCU**, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

14.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.878.446,59 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 4 deste termo.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.5 As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento das secretarias e fundos municipais de Santarém Novo/Pá para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Educação - FME

Funcional programática:

12 361 0407 2.078: Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;

12 362 0407 2.090: Manutenção Transporte Escolar – PETE;

FONTE DE RECURSOS:

15530000 – Transferências do recurso do PNATE.

15001001 – Receita de Imposto e transf. Educação.

15760000 – Transf. Dos recursos do Estado – Educação.

UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 06 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

CNPJ/MF. N° 06.076.812/0001-05- End.: Rua Josias Nogueira, n° 120, Bairro: Centro- CEP: 68720-000 - Santarém Novo - Pará/ Fone: (91) 3484 1238

E-mail: semedsantaremnovo@yahoo.com.br/semedsantaremnovo@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática:

361 0407 2.118: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB;

12 365 0400 2.122: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB Ensino Infantil;

FONTE DE RECURSOS:

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos;

15410000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAF;

15420000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAT;

15430000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAR;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc de pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ.

15.6 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.5 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

16.7 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

16.8 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

16.9 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.10 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.5 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

17.6 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

17.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

17.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

17.10 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

17.11 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

17.13 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

17.14 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.15 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

17.16 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Santarém Novo/PA.

18.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19 DAS PENALIDADES

19.5 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Santarém Novo/PA, 09 de maio de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 023/2025-GAB/PMSN